



Plano de Contingência COVID-19

PAVILHÃO MUNICIPAL DE GIÃO

Rua Luís de Camões 191, 4525-301 Gião, Santa Maria da Feira

Versão 4 - 12/04/2021

Após atualização de 31 de março de 2021 da Orientação da DGS nº36/2020

1. Enquadramento

O presente Plano de Contingência, resultante da existência do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), visa adaptar as orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) ao funcionamento dos pavilhões municipais de Santa Maria da Feira, sendo aplicável às equipas técnicas (colaboradores e vigilantes das instalações desportivas municipais), assim como aos utilizadores do espaço (atletas federados, treinadores/técnicos de apoio, dirigentes), para todas as atividades a realizar durante a fase de mitigação – recuperação da pandemia.

O pavilhão municipal de Gião é gerido durante o horário letivo pelo Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, com respetivo plano de contingência e fluxo de circulação.

O presente Plano de Contingência complementa o Plano de Contingência geral para os Serviços do Município de Santa Maria da Feira, adequando-se à utilização do pavilhão municipal de Gião. Deverão, adicionalmente, ser seguidas as normas de comunicação interna e externa definidas no documento transversal os diferentes serviços do município. Este plano de contingência, uma vez que se rege pelas orientações da DGS, pode sofrer automaticamente alterações, com base nessas mesmas orientações.

2. Objetivos

O presente Plano de Contingência tem como objetivo divulgar informações e procedimentos de atuação e de prevenção, cuidados e vigilância, no pavilhão municipal de Gião, de acordo com as orientações e informações da DGS (ver referências no final do documento), em referência a eventuais contágios e infeções pelo SARS-CoV-2.

3. Medidas preventivas para colaboradores

Nos períodos de funcionamento interno e preparação para atividades públicas, deverão ser consideradas as seguintes medidas preventivas:

- i. Utilização obrigatória de máscara cirúrgica;
- ii. Manter os ambientes limpos e ventilados;
- iii. Ter formação específica para efetuar a desinfeção e limpeza dos espaços, cumprindo o preconizado na Orientação n.º 014/2020 da DGS;
- iv. Informar o responsável pelo pavilhão municipal de Gião em serviço de qualquer viagem realizada ou a realizar fora do país e de qualquer contacto com outras pessoas regressadas de viagem de outros países;
- v. Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- vi. Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto desenvolve os referidos sintomas;
- vii. Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que necessário, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- viii. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar (ver anexo 1);
- ix. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e desinfetar de imediato as mãos (ver anexo 2);
- x. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos (ver anexo 1);
- xi. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

4. Medidas gerais para o funcionamento do espaço

Nos dias/horários de abertura ao público deverão ser aplicadas medidas especiais de segurança, de acordo com as medidas preconizadas na Orientação nº36/2020 e Orientação nº 030/2020 da Direção-Geral da Saúde, no que diz respeito à higienização e distanciamento social, garantindo a segurança dos colaboradores e utilizadores, considerando:

- i. O acesso às instalações está limitado aos colaboradores e utilizadores (atletas federados, treinadores e técnicos de apoio), sendo que a modalidade praticada pelos utilizadores deve estar enquadrada numa federação desportiva com estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de dezembro, na sua redação atual.
- ii. A utilização do pavilhão municipal de Gião está pendente de um aviso de 48 horas antes do período de treino, através do envio de e-mail para desporto@cm-feira.pt, com conhecimento de jose.santos@cm-feira.pt; deverá constar neste aviso uma tabela que contenha informação sobre que atleta federado irá treinar, bem como o dia e a hora do treino (exemplo de tabela no anexo 4);
- iii. O treinador deverá enviar no final de cada semana um e-mail para desporto@cm-feira.pt, com conhecimento jose.santos@cm-feira.pt, contendo uma digitalização de folha de presença com a assinatura do atleta federado e treinador (exemplo no anexo 5) – para garantir a segurança dos atletas federados e do treinador, é aconselhado a folha de presença ser apenas manipulada pelo treinador, sendo que o atleta utilizará a sua própria caneta e não tocará no papel;
- iv. A utilização do pavilhão municipal de Gião está pendente da requisição de uso do espaço, através do envio de e-mail para jose.santos@cm-feira.pt, com conhecimento de desporto@cm-feira.pt (ver anexo 6);
- v. A utilização do pavilhão municipal de Gião está pendente da apresentação de um termo de responsabilidade, através do envio de e-mail para desporto@cm-feira.pt, em que os utilizadores do espaço se comprometem a conhecer e cumprir o preconizado neste plano de contingência, assumindo o cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições (ver anexo 7);

- vi. A utilização do pavilhão municipal de Gião está pendente da apresentação de um termo de responsabilidade, através do envio de e-mail para desporto@cm-feira.pt, em que os requerentes da utilização do espaço se comprometem a dar conhecimento e fazer cumprir o preconizado neste plano de contingência (ver anexo 8);
- vii. Deverá ser garantida a implementação de medidas de distanciamento físico que garantam a separação de, pelo menos, 2 metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto (receção, bar/cafetaria, espaços de circulação, etc.), estando proibidas socializações dentro das instalações;
- viii. Não serão realizados treinos simultâneos com partilha de espaço por equipas diferentes, exceto jogos de preparação e treino pré-competições;
- ix. As entradas e saídas devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas, sendo que a circulação no interior das instalações deverá realizar-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados (ver ponto 6);
- x. Dentro do edifício, em cumprimento da legislação em vigor, a utilização de máscara é obrigatória para todos: equipas técnicas; colaboradores e funcionários dos clubes e das infraestruturas desportivas; praticantes em situações de não realização de exercício físico ou durante a prática de modalidades sem esforço físico;
- xi. Existirão pontos de controlo de acesso, controlo esse realizado pelos colaboradores e vigilantes do pavilhão municipal, para verificação da identificação dos utilizadores, à distância, bem como verificação da temperatura e sintomas dos utilizadores; no caso onde se detete temperatura superior a 38°C ou sintomas nos utilizadores, serão os mesmos impedidos de entrar no espaço e aconselhados a tomar medidas preconizadas pela DGS relativas aos casos suspeitos;
- xii. Durante os períodos de utilização do espaço, em especial nos horários de entrada e saída de público, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento;
- xiii. Deverão ser garantidas as medidas de arejamento do local, de acordo com a Orientação n.º 030/2020 da DGS, através de sistemas de ventilação natural ou mecânica (idealmente com seis renovações de ar por hora); caso existam aparelhos de ventilação mecânica, o ar deve ser retirado diretamente para o exterior e a função de recirculação de ar não deve ser ativada, devendo ser sujeitos a limpeza periódica (filtros e reservatórios de água); o arejamento do local por ventilação natural pode ser

- feita através de abertura de portas de entrada e saída e janelas antes durante e após a utilização dos espaços;
- xiv. O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como telemóveis, documentos ou cartões, deve ser evitado; sempre que o mesmo seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto;
- xv. Não serão distribuídos documentos ou objetos, sendo toda a informação necessária afixada através de cartazes;
- xvi. Os espaços, instalações sanitárias, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados antes e após cada atividade pública, aumentando a frequência de limpeza e higienização;
- xvii. A utilização dos balneários é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na Orientação n.º 014/2020 da DGS; no entanto, é recomendado evitar a utilização dos mesmos;
- xviii. Deve ser garantida a utilização de cabides e chuveiros/cabines de duche que permitam o distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores, assinalando quais os cabides e chuveiros que podem ser utilizados;
- xix. A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira reserva-se o direito de encerrar os balneários caso não seja possível assegurar as condições necessárias;
- xx. Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19; nesses casos devem contactar o SNS 24;
- xxi. Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar o espaço.

5. Medidas preventivas para utilizadores

Nos períodos de utilização do pavilhão municipal de Gião, deverão ser consideradas as seguintes medidas preventivas:

- i. O uso de máscara cirúrgica é obrigatório por parte de treinadores, técnicos de apoio e atletas em situações de não realização de exercício físico ou durante a prática de

- modalidades sem esforço físico, sendo a utilização da máscara por parte dos atletas opcional apenas no momento do treino;
- ii. As federações e/ou os clubes devem elaborar um Regulamento Específico, para cada prática desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, considerando as categorias de risco das diferentes modalidades desportivas e ou das suas disciplinas/vertentes e as recomendações da presente Orientação. Do referido regulamento deve ser dado conhecimento a todos os interessados, bem como deve ser afixado em local visível.
- iii. As medidas específicas são aplicadas à prática desportiva enquadrada por federações com estatuto de utilidade pública desportiva e ou outras federações promotoras de modalidades olímpicas e paralímpicas que não estejam enquadradas em federações detentoras de utilidade pública desportiva, de acordo com a estratificação de risco de contágio por SARS-CoV-2 para cada modalidade desportiva ou disciplinas ou vertentes competitivas formais, disciplinas ou vertentes adaptadas e atividades de treino.
- iv. Equiparam-se a modalidades de baixo risco todos os contextos de treino e competição ajustados que garantam, designadamente, o distanciamento físico permanente de pelo menos três metros entre praticantes.
- v. Equiparam-se a modalidades de médio risco todos os contextos de treino e competição que não permitam, nomeadamente, o distanciamento entre praticantes, ainda que não impliquem contacto face-a-face.
- vi. Equiparam-se a modalidades de alto risco todos os contextos de treino e competição que impliquem, designadamente, contacto face-a-face entre os praticantes.
- vii. Conforme atualização da Orientação 36 da DGS: 1) é fortemente recomendado que os clubes e as federações promovam a realização de testes laboratoriais para SARS-CoV2 aos praticantes das modalidades desportivas, de acordo com as categorias de risco das diferentes modalidades, disciplinas ou vertentes das modalidades desportivas, da situação epidemiológica a nível regional e local. 2) Para a retoma das atividades desportivas é obrigatória a apresentação de um resultado negativo num teste laboratorial para SARS-CoV-2, realizado nos termos da Norma 019/2020 da DGS até 72 horas antes do início das atividades, por parte de todos os praticantes de escalões de formação de modalidades desportivas de médio e alto risco.
- viii. O treinador e/ou técnico de apoio deve, em todos os momentos, encontrar-se a uma distância, no mínimo, de 2 metros do atleta;
-

- ix. É estritamente proibida a partilha de equipamento e objetos pessoais (toalhas, garrafas, etc.);
- x. Em caso de existência de mobiliário de treino, este não deve impedir que seja assegurado o distanciamento de pelo menos 3 metros entre praticantes;
- xi. Os utilizadores devem higienizar as mãos antes e após terminar o treino;
- xii. Os utilizadores não devem tocar na cara depois de tocar numa bola, raquete, patim ou qualquer outro equipamento;
- xiii. Os utilizadores devem levar consigo todo o seu equipamento individual, evitando que este toque em superfícies, instalações ou outros utilizadores;
- xiv. Todo o equipamento, sem exceção, deve ser frequentemente limpo com desinfetante à base de álcool;
- xv. Todas as zonas de treino e equipamentos devem ser higienizadas e desinfetadas antes e após o treino pelo atleta e/ou treinador;
- xvi. Deverá limitar-se o uso de equipamento de treino como cones, alvos, marcas, etc., sendo o treinador ou técnico de apoio o único a tocar no equipamento e a desinfetá-lo;
- xvii. Estas medidas não dispensam a leitura do regulamento específico elaborado pelas federações e/ou clubes cujas respetivas modalidades desportivas são praticadas nesta instalação desportiva.

6. Preparação para fazer face a possível caso de infeção por SARS-CoV-2

Definiu-se o primeiro balneário como área de isolamento para a área de intervenção do pavilhão municipal de Gião. Este balneário deverá ser exclusivamente utilizado para este efeito e ter disponível um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas e, sendo possível, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.

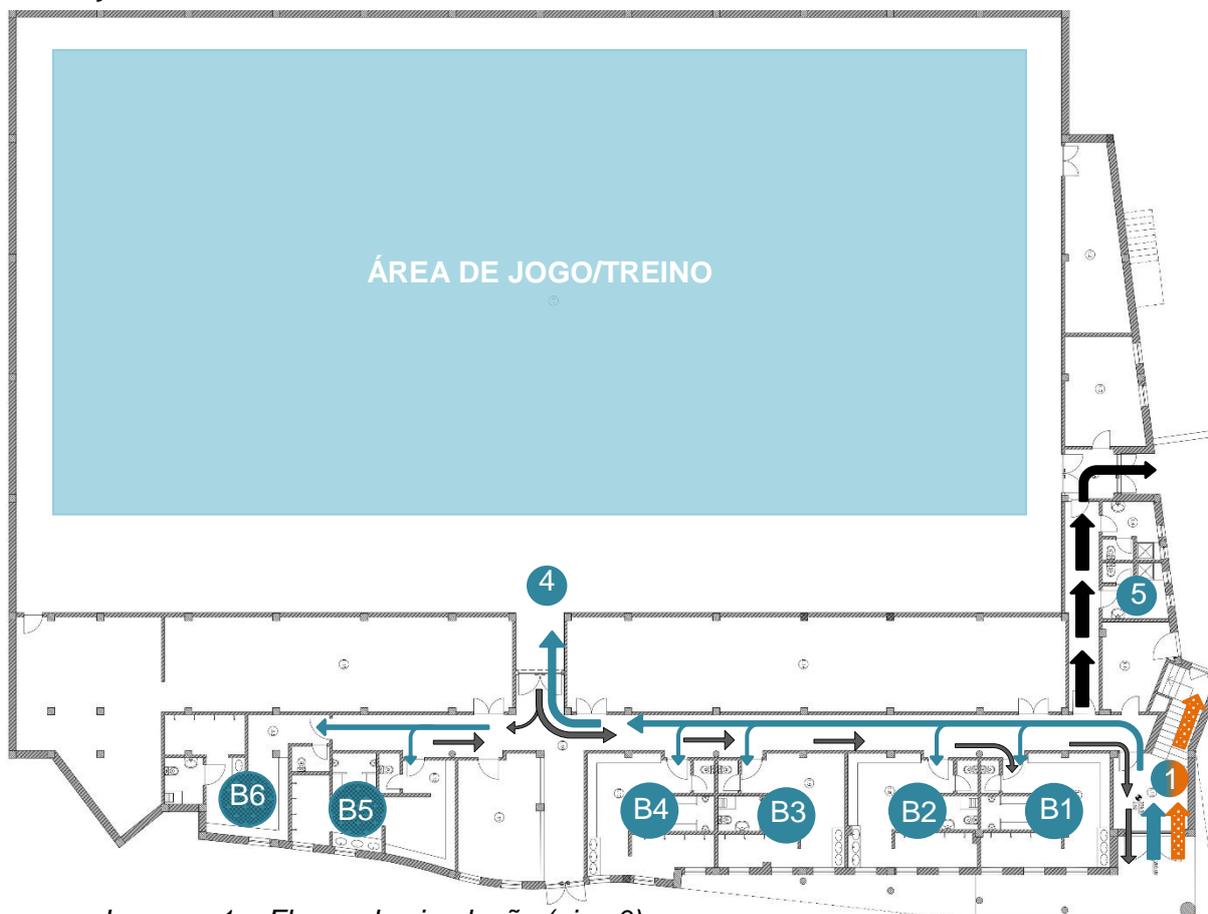


Imagem 1 – Fluxos de circulação (piso 0).

Legenda (imagem 1):

- | | | |
|---|--|--|
|  | Circuito de entrada (piso 0); | B1, B2 – Sanitários de uso masculino; |
|  | Circuito de entrada (piso 1); | B3, B4 – Sanitários de uso feminino; |
|  | Circuito de saída (zona de isolamento); | B5, B6 – Sanitários destinados à arbitragem; |
|  | Circuito de saída e retorno aos balneários; | 4 – Zona de desinfecção na área de jogo; |
| 1 | Zona de desinfecção e de registo de uso da instalação; | 5 – Zona de isolamento; |

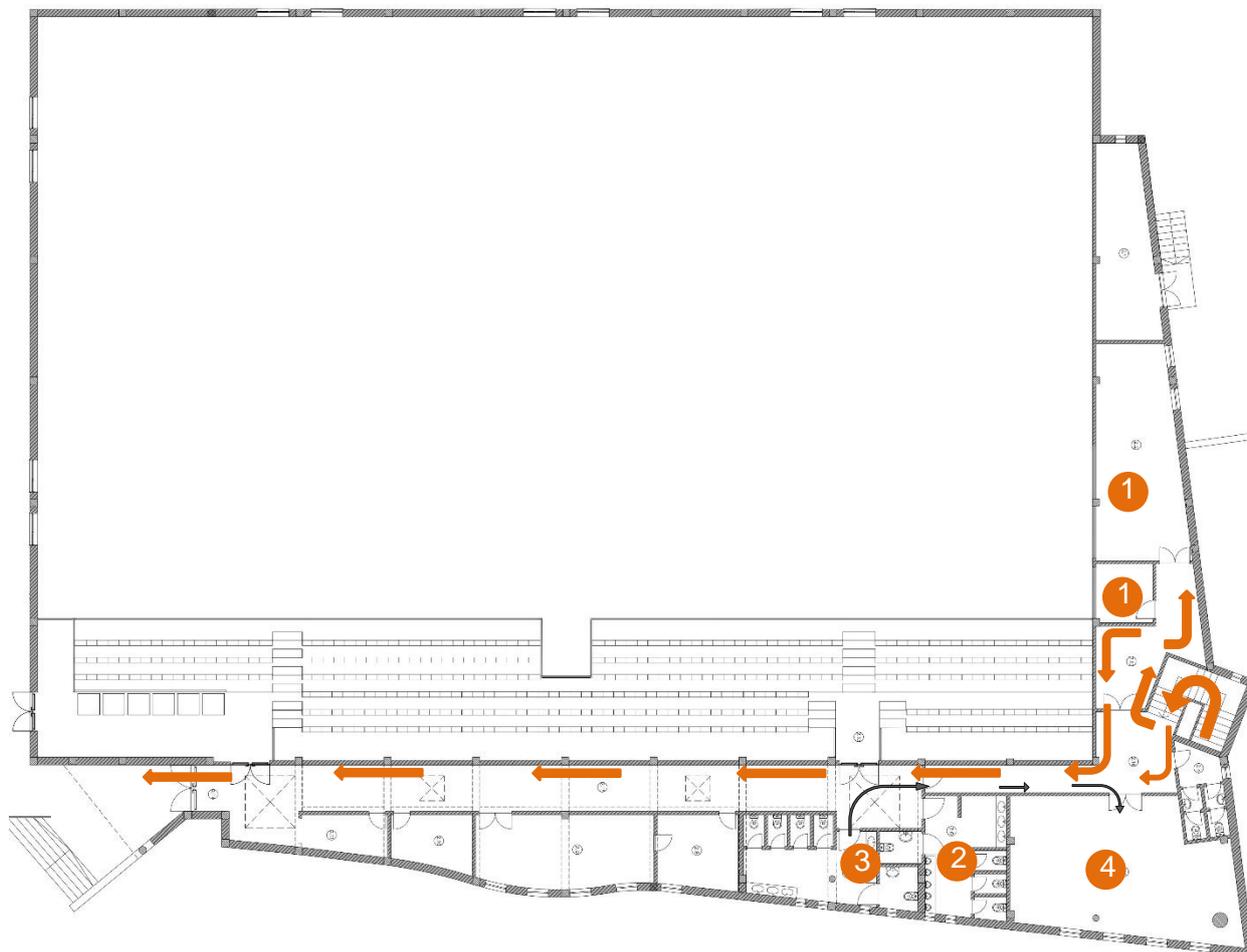


Imagem 2 – Fluxos de circulação (piso 1) .

Legenda (imagem 2):

- | | |
|---|----------------------------------|
|  Circuito de entrada e saída (piso 1); | 2 – Sanitários de uso feminino; |
|  Circuito de retorno à sala; | 3 – Sanitários de uso masculino; |
| 1 – Arrecadação; | 4 – Sala de música. |

7. Definição de caso suspeito

São considerados casos suspeitos de COVID-19 as pessoas que apresentem os seguintes sinais ou sintomas: tosse, febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), dispneia / dificuldade respiratória, corrimento nasal, dor de garganta, dor de cabeça, dores musculares, dores nas articulações, cansaço, diarreia ou perda do olfato.

8. Procedimentos perante caso suspeito

Se for detetado um caso suspeito, este deve ser encaminhado por um só colaborador para a área de isolamento através dos circuitos definidos no presente plano de contingência, garantindo que:

- i. O colaborador coloca máscara e luvas antes de se aproximar de um caso suspeito;
- ii. O colaborador entrega máscara e luvas à pessoa com sinais de doença;
- iii. O colaborador acompanha a pessoa com, pelo menos, 1 metro de distância, evitando contatos próximos com outras pessoas.

Na área de isolamento, deve ser contactado o SNS 24 (808 24 24 24), dando cumprimento às indicações recebidas. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

9. Procedimentos perante um caso suspeito validado

Se o caso for validado, a área de isolamento deve ficar interditada até que seja efetuada a sua descontaminação (limpeza e desinfeção), de acordo com a Orientação nº 014/2020 da Direção-Geral da Saúde, nomeadamente, o descrito ponto 5, pelos colaboradores.

10. Informação

Os cartazes em anexo deverão ser afixados nos acessos ao pavilhão municipal de Gião para informação aos utilizadores (anexo 1 - etiqueta respiratória; anexo 2 - higienização das mãos; anexo 3 - correta utilização da máscara);

Contato da Autoridade de Saúde – ACES Entre Douro e Vouga - Feira/Arouca: 256 371 453; usp.feiraarouca@arsnorte.min-saude.pt;

Técnico Superior José Santos: 938781090; jose.santos@cm-feira.pt;

Técnico Superior Marco Chaves: 916 678 169; marco.chaves@cm-feira.pt.

Chefe de Divisão José Cardoso: 960 455 095; jose.cardoso@cm-feira.pt.

11. Bibliografia

Informação da DGS nº 009/2020 de 13/04/2020

Orientação da DGS nº 006/2020 de 26/02/2020

Orientação da DGS nº 011/2020 de 17/03/2020

Orientação da DGS nº 014/2020 de 21/03/2020

Orientação da DGS nº 019/2020 de 03/04/2020

Orientação da DGS nº 024/2020 de 08/05/2020, atualizada a 20/07/2020

Orientação da DGS nº 028/2020 de 28/05/2020, atualizada a 20/07/2020

Orientação da DGS nº 030/2020 de 29/05/2020, atualizada a 20/07/2020

Orientação da DGS nº 036/2020 de 25/08/2020, atualizada a 04/09/2020

Orientação da DGS nº 036/2020 de 25/08/2020, atualizada a 31/03/2021

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 de 29/05/2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020 de 31/07/2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11/09/2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94-A/2020 de 03/11/2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2021 de 13/03/2021

Plano de Contingência COVID-19 Serviços do Município de Santa Maria da Feira

IPDJ - Guia para elaboração de um manual de procedimentos de proteção de praticantes desportivos e Funcionários - Covid-19

ANEXO 1. Etiqueta respiratória.

Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Diapositivo23-1024x1024.png>

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE

 **SNS 24**

808 24 24 24

ANEXO 2. Higiene das mãos.

Disponível em: https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/01-DGS_lavarmaos_alcool_adultos.pdf



ANEXO 3. Correta utilização da máscara.

Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/Máscaras2.pdf>

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR


- 2º**
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)


- 3º**
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS


- 4º**
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo


- 5º**
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

- 1º**
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA


- 2º**
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR


- 3º**
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

- 1º**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER


- 2º**
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS


- 3º**
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA


- 4º**
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS





ANEXO 6. Ficha de Pedido de Uso do Espaço.

Ficha de Pedido de Uso de Espaço

Registo nº:	
Data:	

1- REQUERENTE (Singular ou Associação/Clube)					
Nome:					
Morada:					
Código Postal:		Localidade:			
Concelho:		NIF:		BI/CC:	
Telemóvel:		E-mail:			

1.1- REPRESENTANTE (representante)			
Nome:			
Telemóvel:		E-mail:	

2. EXPOSIÇÃO DO PEDIDO					
Nome da Instalação desportiva					
Pavilhão Gimnodesportivo		<input type="checkbox"/>	Ginásio	<input type="checkbox"/>	Sala
Utilização:	Pontual	<input type="checkbox"/>	Regular	<input type="checkbox"/>	
Data Utilização:			Dias Pretendidos:		
Horário:		às			
Número da Apólice de Seguro:					
Materiais ou Equipamentos Necessários:					

NOTA: O subscritor, sob o compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede Deferimento,

Santa Maria da Feira,		de		de 20	
------------------------------	--	-----------	--	--------------	--

ANEXO 7. Modelo de Termo de Responsabilidade.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, agente desportivo federado da modalidade de _____ no clube _____, declaro por minha honra, que:

1. Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;
2. Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Monitorizarei os meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;
4. Informarei o meu clube ou federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;
5. Aceito submeter-me a todos os testes e exames laboratoriais determinados pela equipa médica do meu clube, federação ou pelas Autoridades de Saúde;
6. Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.

_____ de _____ de 202__

Assinatura:

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de agentes desportivos menores de idade):

ANEXO 8. Modelo de Termo de Responsabilidade (Requerente – Presidente da Direção/Seção).

TERMO DE RESPONSABILIDADE – REQUERENTE

Eu, _____, com o BI/C.C n.º _____, na qualidade de Presidente da Direção de _____ declaro, para os devidos efeitos, que:

Comprometo-me a dar conhecimento aos atletas, treinadores e dirigentes do clube ao qual presido e fazer cumprir o preconizado no plano de contingência referente ao pavilhão municipal de Gião;

Fui devidamente informado/a, em linguagem clara e objetiva, que a frequência dos atletas, treinadores e dirigentes nas instalações desportivas, para efeitos de treino, resulta de uma decisão por mim tomada, numa avaliação consciente e informada, em que pondero as vantagens resultantes do efeito de treino, face ao aumento de risco de saúde;

Fui devidamente informado/a que o conjunto de medidas implementadas se destinam a diminuir os riscos, mas não podem assegurar a segurança plena nas instalações desportivas e da atividade, no contexto de pandemia;

Fui esclarecido e alertado sobre os riscos acrescidos que os atletas, treinadores e dirigentes do clube ao qual presido correm em contrair a doença (COVID-19), bem como das consequências e eventuais sequelas que acarretam não só para minha saúde, para a saúde dos atletas, bem como para a dos outros;

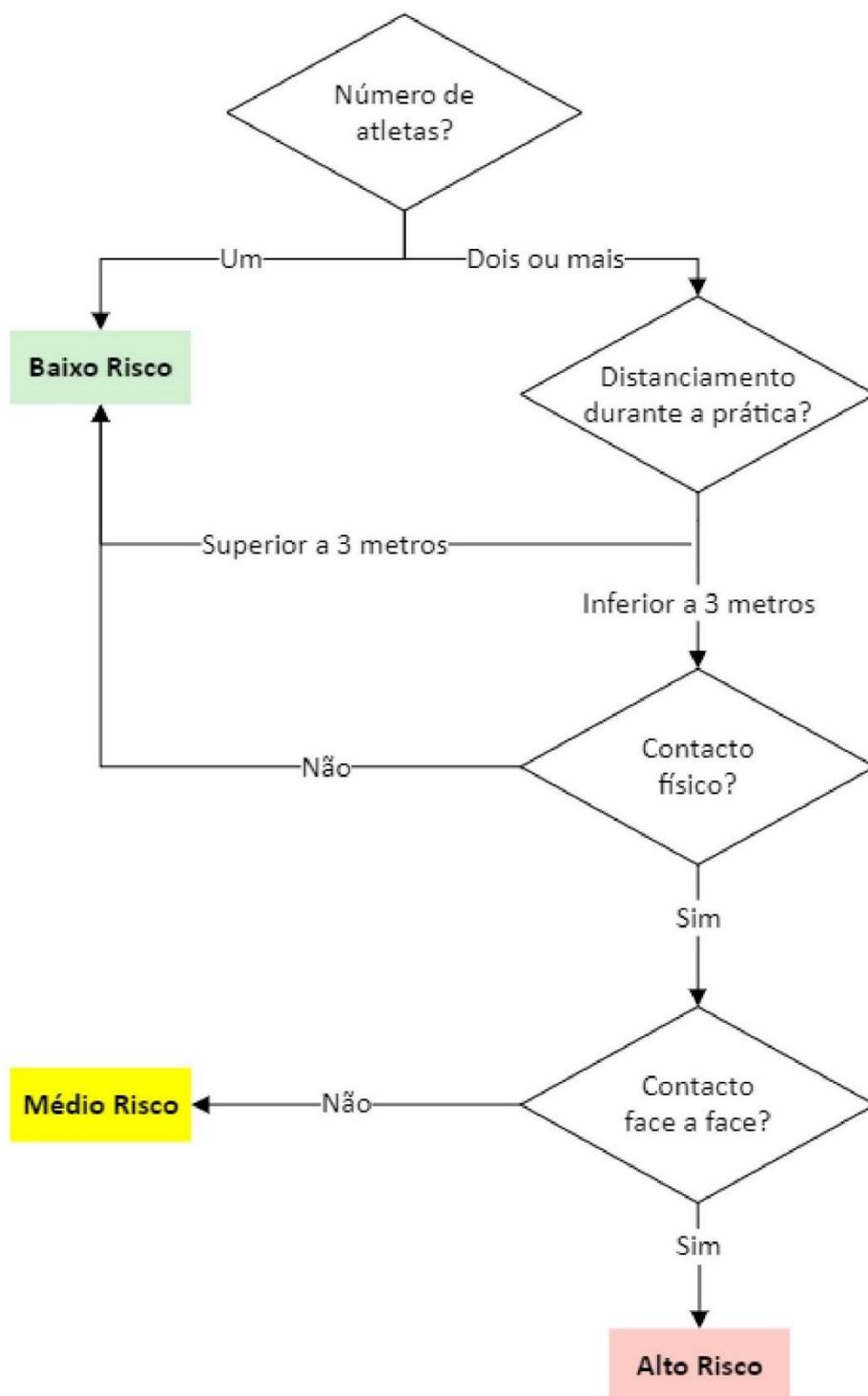
Tenho conhecimento e cumprirei as medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19, previstas na Resolução do Conselho de Ministros 40-A/2020, de 29/05/2020 e 55-A/2020, de 31/07/2020, e das diretrizes da Direção-Geral da Saúde e OMS;

Reconheço que atletas, treinadores e dirigentes do clube ao qual presido mantêm risco e possibilidade de infeção pelo SARS-CoV-2, e que as medidas servem para reduzir a probabilidade de contágio, sendo fundamentais o distanciamento físico, a etiqueta respiratória, a lavagem e desinfeção das mãos e a permanência no domicílio. Por fim, fazendo uso dos direitos a que a lei me garante, declaro a minha intenção de utilizar as instalações desportivas, assumindo pessoal e individualmente todas as consequências e responsabilidades, declaro cumprir e fazer o elenco do clube ao qual presido cumprir as disposições legais resultantes das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19 e declaro estar ciente e ter tomado conhecimento da informação infra prestada. Por ser verdade, e por me ter sido pedido, emito este termo de responsabilidade que dato e assino.

Santa Maria da Feira, _____ de _____ de 202_

Presidente da Direção/Seção

ANEXO 9. Algoritmo para a Estratificação de Risco das Modalidades Desportivas



ANEXO 10. Modalidades Desportivas de Alto e Médio Risco (de acordo com o algoritmo de estratificação do Anexo 9 do presente plano de contingência).

Modalidades de Alto Risco	
Federações com utilidade pública desportiva	Disciplinas/Modalidades/vertente
Federação Portuguesa de Aikido	
Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas	Wushu
	Kung Fu
	Taijiquan
	Qigong
	Sanda
Federação Portuguesa de Judo	
Federação de Ju-jitsu e disciplinas associadas de Portugal	
Federação Nacional de karaté	
Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo	
Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaytahi	
Federação Portuguesa de Lutas Amadoras	
Federação Portuguesa de Rugby	
Federação Portuguesa de Dança Desportiva	Standard & Latino-Americanas
	Grupos
Federação de Patinagem de Portugal	Patinagem artística de pares
Federação de Desportos de Inverno de Portugal	Patinagem artística de pares
Federação de Ginástica de Portugal	Acrobática
Federação Portuguesa de Natação	Polo aquático

Modalidades de Médio Risco	
Federações com utilidade pública desportiva	Disciplinas/Modalidades/vertente
Federação de Andebol de Portugal	Andebol
	Andebol de praia
	Andebol em cadeira de rodas
Federação Portuguesa de Basquetebol	
Federação Portuguesa de Corfebol	
Federação Portuguesa de Futebol	Futebol
	Futsal
	Futebol de praia
Federação Portuguesa de Hóquei	
Federação Portuguesa de Voleibol	
Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas	Aquatlon
	Hóquei subaquático
	Rugby subaquático
Federação de Patinagem de Portugal	Hóquei em patins
	Hóquei em linha

Este quadro indicativo não dispensa o cumprimento da estratificação definida pela Orientação 36/2020 de 25/08/2020 atualizada a 31/03/2021 da Direção Geral de Saúde.



santa maria da feira câmara municipal

desporto fazemos bem

Plano de Contingência COVID-19 | Pavilhão Municipal de Gião



santa maria da feira câmara municipal

desporto fazemos bem

GABINETE DE DESPORTO

12 DE ABRIL DE 2021

DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE